

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5890/2002

Ementa

CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS A "SEMANA DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA" (2.ª SEMANA DE JULHO).

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/09/2002 12/09/2002 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 8419/2002 - Autoria: José Antônio Kachan

Status de Vigência

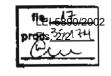
Em vigor

Observações

Descritores: CULTURA, ESPORTE E LAZER - competições/prêmios;

CULTURA, **ESPORTE** E **LAZER** - eventos - calendário.

Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



LEI N° 5.890, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.002

Cria e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Semana de Competição Esportiva" (2ª. semana de julho).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "Semana de Competição Esportiva", a ser realizada anualmente na 2ª semana de julho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.840, de 14 de novembro de 1991.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro de dois mil e dois.

MARIA APARECADA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

MOD. 3